



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2014.06.06.1

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

- a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.
- b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Desirée de Sá Barreto Diaz Gino – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.
- c) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0005.2.075	33903000
08	00	10.302.0014.2.097	33903000

- d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de BARBALHA/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Rua Princesa Isabel, nº 118 - 1º andar - Centro, BARBALHA/CE, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o PREGÃO, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

2.1 Poderá participar do PREGÃO qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PREGÃO N.º 2014.06.06.1

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

PREGÃO N.º 2014.06.06.1

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do PREGÃO, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

4.6.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.6.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.6.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao PREGÃO nº 2014.06.06.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o PREGÃO nº 2014.06.06.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do PREGÃO até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O PREGÃO será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de BARBALHA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para o Lote.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias/Fundos competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do PREGÃO, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria/Fundo, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de avisos dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2014, a contar da data de assinatura.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 118 - 1º andar - Centro, BARBALHA – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os produtos objetos da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos pertinentes;
- 16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;
- 16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.4 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no PREGÃO.
- 16.5 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

- 17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BARBALHA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de BARBALHA – CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do PREGÃO, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 8821011919.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Rua Princesa Isabel, nº 118 - 1º andar - Centro, BARBALHA - CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga junto ao Setor de Tributos, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital e seus anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone 8821011919.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do PREGÃO, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto (Orçamento Básico)

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

BARBALHA – CE, 06 de junho de 2014.

Maria Aparecida de Brito
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/BENS
(ORÇAMENTO BÁSICO)

Lote 1 - Material Médico-Hospitalar					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	L	200	7,60	1.520,00
2	Álcool absoluto 99,9% 1000ml	L	500	7,60	3.800,00
3	Álcool etílico 70% 1000ml	L	1000	8,94	8.940,00
4	Álcool gel 1000ml	L	200	13,41	2.682,00
5	Álcool gel 500ml	Und	100	6,67	667,00
6	Álcool iodado 0,1% 1000ml	L	200	14,54	2.908,00
7	Álcool iodado 0,5% 1000ml	L	200	16,68	3.336,00
8	Álcool ácido 1000ml	L	12	23,63	283,56
9	Álcool iodado 1% 1000ml	L	360	5,86	2.109,60
10	Ácido acético 2% 1000ml	L	250	20,44	5.110,00
11	Ácido peracetico 1000ml	L	120	45,68	5.481,60
12	Ácido peracetico 5000ml	Gl	120	228,39	27.406,80
13	Água oxigenada 1000 ml	L	250	6,67	1.667,50
14	Éter sulfúrico 1000ml	L	48	89,37	4.289,76
15	Formol liquido 10% 1000ml	L	40	16,54	661,60
16	Formol liquido 37% 1000ml	L	100	16,10	1.610,00
17	Hematoxilina harris 1 litro	L	12	213,36	2.560,32
18	Formol pastilha	Tb	30	31,78	953,40
19	Formaldeído 1000ml- pa-acsc onu: 2209 cgasse 8	L	400	46,67	18.668,00
20	Formaldeido 8ª- ACS	L	400	45,68	18.272,00
21	Formaldeido p.a.	L	250	21,85	5.462,50
22	Germerio1000ml	L	100	11,86	1.186,00
23	Germerio5000ml	Gl	250	40,99	10.247,50
24	Glutaraldeido14 dia 1000ml	L	50	7,37	368,50
25	Glutaraldeido 28 dias 1000ml	L	50	7,37	368,50
26	Glicerina p.a 1000ml	Amp	120	24,83	2.979,60
27	Lugol 2% 1000ml	L	96	105,12	10.091,52
28	Eosina amarela y 25g	Frc	12	118,17	1.418,04
29	Degermanteclorexidina 2% 1000ml	L	300	18,67	5.601,00
30	Sabão antiseptico 1000ml	L	500	5,48	2.740,00
31	Sabão antisséptico 5000ml	Gl	100	24,83	2.483,00
32	P.V.P.I Alcoólico 1000ml	L	250	24,83	6.207,50
33	P.V.P.I degermante 1000ml	L	250	30,27	7.567,50
34	P.V.P.I tintura 1000ml	L	100	23,36	2.336,00
35	P.V.P.I tóxico 1000ml	L	120	32,41	3.889,20
36	Óleo de canola 1000ml	L	180	24,11	4.339,80
37	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 100ml	Und	30	69,80	2.094,00
38	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 200ml	Und	30	118,81	3.564,30
39	Gel para ultrassonografia 5000ml	Gl	15	37,83	567,45
40	Gel para ultrassonografia 1000ml	L	30	6,67	200,10
41	Alginato para curativo em gel 25g	Cx	100	31,78	3.178,00
42	Alginato para curativo em gel 30g	Bis	100	34,76	3.476,00
43	Alginato para curativo em gel 85g	Bis	100	65,54	6.554,00
44	Curativo c/ alginato de cálcio 10x10	Und	100	31,78	3.178,00
45	Curativo c/ alginato de cálcio 10x15	Und	100	39,72	3.972,00
46	Curativo c/ alginato de cálcio 10x20	Und	100	45,68	4.568,00
47	Curativo c/ alginato de cálcio 15x15	Und	100	42,70	4.270,00
48	Curativo c/ alginato de cálcio 15x20	Und	100	50,64	5.064,00
49	Curativo hidrocoloide 05x05	Und	100	21,85	2.185,00
50	Curativo hidrocoloide 06x06	Und	100	24,83	2.483,00
51	Curativo hidrocoloide 10x10 esteril	Und	100	32,27	3.227,00
52	Curativo hidrocoloide 10x15 esteril	Und	100	35,45	3.545,00
53	Curativo hidrocoloide 15x15 esteril	Und	100	42,68	4.268,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

54	Curativo mepiform de silicone para quelóide	Und	70	47,07	3.294,90
55	Curativo mepilex AG de silicone 10x10cm	Und	70	112,71	7.889,70
56	Curativo mepilex border ag de silicone 7,5x7,5cm	Und	70	81,82	5.727,40
57	Curativo mepilex border de silicone 7,5x7,5cm	Und	70	44,49	3.114,30
58	Curativo mepilex border lite de silicone 7,5x7,5cm	Und	70	28,25	1.977,50
59	Curativo mepilex border sacrum ag de silicone 18x18cm	Und	70	336,63	23.564,10
60	Curativo mepilex border sacrum de silicone 18x18cm	Und	70	134,95	9.446,50
61	Curativo mepilex de silicone 10x10cm	Und	70	42,50	2.975,00
62	Creme barreira protetora para a pele exposta ao conteúdo intestinal, urina e possíveis inflamações causadas pela ostomia. 60ml	Frc	30	124,13	3.723,90
63	Bolsa de colostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper) c/10 unidades	Pct	250	33,16	8.290,00
64	Bolsa de urostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper)	Pct	250	24,83	6.207,50
65	Bolsa para colostomia recortavel 25/64cm transparente pc/10	Pct	50	222,93	11.146,50
66	Bolsa para colostomia descartável 30mmpc/10	Pct	30	14,90	447,00
67	Bolsa para colostomia descartável 40mmpc/10	Pct	30	17,87	536,10
68	Bolsa para colostomia descartável 50mmpc/10	Pct	30	19,86	595,80
69	Bolsa para colostomia descartável 60mmpc/10	Pct	100	21,85	2.185,00
70	Almotolia 100ml ambar	Und	130	3,41	443,30
71	Almotolia 250ml ambar	Und	60	3,41	204,60
72	Almotolia 500ml âmbar	Und	65	3,41	221,65
73	Almotolia 100ml transparente	Und	220	3,41	750,20
74	Almotolia 250 transparente	Und	115	3,41	392,15
75	Almotolia 500ml transparente	Und	150	3,41	511,50
76	Esparadrapo 10x4,5m	Und	600	14,90	8.940,00
77	Esparadrapo 5x4,5m	Und	500	8,94	4.470,00
78	Esparadrapo micropore 10cmx10m	Und	200	15,89	3.178,00
79	Esparadrapo micropore 5,0cmx10m	Und	100	12,91	1.291,00
80	Esparadrapo micropore 2,5cmx10m cor da pele	Und	200	14,90	2.980,00
81	Fita micropore 1,5cmx10m	Und	100	3,97	397,00
82	Fita micropore 2,5cmx10m	Und	100	6,95	695,00
83	Gaze em compressa 7,5x7,5 c/500	Pct	1800	16,66	29.988,00
84	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 09 fios	Pct	1560	0,57	889,20
85	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 11 fios	Pct	650	0,77	500,50
86	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 13 fios	Pct	650	1,09	708,50
87	Algodão hidrófilo 250gr	Pct	500	15,11	7.555,00
88	Algodão hidrófilo 500gr	Pct	600	17,60	10.560,00
89	Atadura de crepom 10x3,0m pc/12	Pct	132	15,70	2.072,40
90	Atadura de crepom 10x4,5m pc/12	Pct	660	8,94	5.900,40
91	Atadura de crepom 15x3,0m pc/12	Pct	264	20,65	5.451,60
92	Atadura de crepom 15x4,5m pc/12	Pct	1176	20,85	24.519,60
93	Atadura de crepom 20x4,5m pc/12	Pct	1176	21,53	25.319,28
94	Fio de algodão 0-0 c/agcx/ 24	Cx	13	60,37	784,81
95	Fio de algodão 2-0 c/agcx/ 24	Cx	26	60,37	1.569,62
96	Fio de algodão 3-0 c/agcx/ 24	Cx	130	60,37	7.848,10
97	Fio de algodão 4-0 c/agcx/ 24	Cx	130	60,37	7.848,10
98	Fio de algodão 5-0 c/agcx/ 24	Cx	130	60,37	7.848,10
99	Fio de algodão 0-0 s/agcx/ 24	Cx	65	60,37	3.924,05
100	Fio de algodão 2-0 s/agcx/ 24	Cx	65	60,37	3.924,05
101	Fio de algodão 3-0 s/agcx/ 24	Cx	45	60,37	2.716,65
102	Fio de algodão 4-0 s/agcx/ 24	Cx	45	60,37	2.716,65
103	Fio de nylon 0-0 c/agcx/24	Cx	13	38,13	495,69
104	Fio de nylon 2-0 c/agcx/24	Cx	26	38,13	991,38
105	Fio de nylon 3-0 c/agcx/24	Cx	26	38,13	991,38
106	Fio de nylon 4-0 c/agcx/24	Cx	26	38,13	991,38
107	Fio de nylon 5.0 c/agcx/24	Cx	45	38,13	1.715,85
108	Fio de nylon 6.0 c/agcx/24	Cx	45	38,13	1.715,85
109	Fio de nylon 2-0 s/agcx/24	Cx	45	38,13	1.715,85
110	Fio de nylon 3-0 s/agcx/24	Cx	45	38,13	1.715,85
111	Fio de nylon 4-0 s/agcx/24	Cx	45	38,13	1.715,85



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

112	Papel grau cirúrgico 5cmx100m	Rol	40	45,48	1.819,20
113	Papel grau cirúrgico 8cmx100m	Rol	40	50,16	2.006,40
114	Papel grau cirúrgico 10cmx100m	Rol	40	63,42	2.536,80
115	Papel grau cirúrgico 12cmx100m	Rol	30	68,19	2.045,70
116	Papel grau cirúrgico 13cmx25m	Rol	45	71,99	3.239,55
117	Papel grau cirúrgico 15cmx100m	Rol	10	105,58	1.055,80
118	Papel grau cirúrgico 18cmx100m	Rol	10	114,79	1.147,90
119	Papel grau cirúrgico 20cmx100m	Rol	10	121,39	1.213,90
120	Papel grau cirúrgico 22cmx100m	Rol	10	134,55	1.345,50
121	Papel grau cirúrgico 25cmx100m	Rol	5	151,93	759,65
122	Papel grau cirúrgico 30cmx100m	Rol	5	184,20	921,00
123	Papel grau cirúrgico 35cmx100m	Rol	5	212,18	1.060,90
124	Papel grau cirúrgico 40cmx100m	Rol	5	256,59	1.282,95
125	Papel grau cirúrgico 50cmx100m	Rol	5	302,50	1.512,50
126	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico,tamanho 07 x 26 cm. Caixa com 200und	Cx	60	49,65	2.979,00
127	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico,tamanho 09 x 16 cm. Caixa com 200und	Cx	40	24,83	993,20
128	Papel lençol 50/70 100% celulose pc 1000fls	Pç	410	16,17	6.629,70
129	Papel lençol 50x50 pç 1000fls	Pç	325	14,50	4.712,50
130	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls	Pct	1500	12,21	18.315,00
131	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls branco	Pct	1000	12,21	12.210,00
132	Avental descartável manga curta pct c/10	Pct	430	17,87	7.684,10
133	Avental descartável manga longa pct c/10	Pct	300	19,86	5.958,00
134	Gorro descartável pc/ 100 c/ elástico	Pct	1000	14,90	14.900,00
135	Mascara descartável bico de pato c/ 100	Cx	500	143,99	71.995,00
136	Máscara descartável com elástico filtro c/100	Cx	500	17,87	8.935,00
137	Máscara descartável com elástico pc/100	Cx	500	14,90	7.450,00
138	Máscara descartável com elástico pc/50	Cx	1000	7,60	7.600,00
139	Máscara descartável n95	Und	500	3,10	1.550,00
140	Máscara retangular c/tiras cx/100	Cx	260	21,95	5.707,00
141	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	Par	1000	2,53	2.530,00
142	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	Par	3000	2,67	8.010,00
143	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	Par	5000	2,67	13.350,00
144	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	Par	5000	2,67	13.350,00
145	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	Par	3000	2,67	8.010,00
146	Luva de procedimento extra pequena cx/100	Cx	1000	19,26	19.260,00
147	Luva de procedimento pequena cx/100	Cx	3000	19,26	57.780,00
148	Luva de procedimento media cx/100	Cx	5000	19,26	96.300,00
149	Luva de procedimento grande cx/100	Cx	2000	19,26	38.520,00
150	Luva de procedimento pequena cx/100 vinil	Cx	300	19,86	5.958,00
151	Luva de procedimento media cx/100 vinil	Cx	500	19,86	9.930,00
152	Luva de procedimento grande cx/100 vinil	Cx	300	19,86	5.958,00
153	Luva látex para limpeza pequena	Par	1000	6,95	6.950,00
154	Luva látex para limpeza media	Par	1000	6,95	6.950,00
155	Luva látex para limpeza grande	Par	1000	6,95	6.950,00
156	Luva látex para limpeza pequena cano longo	Par	500	6,95	3.475,00
157	Luva látex para limpeza media cano longo	Par	500	6,95	3.475,00
158	Luva látex para limpeza grande cano longo	Par	500	6,95	3.475,00
159	Haste flexível c/75 und	Pct	500	1,39	695,00
160	Haste flexível c/100 und	Pct	500	1,86	930,00
161	Escova cervical descartável pc/100	Pct	210	45,48	9.550,80
162	Espátula de ayres pc/100	Pct	210	9,81	2.060,10
163	Especulo vaginal descartável pequeno	Und	10000	1,29	12.900,00
164	Especulo vaginal descartável médio	Und	15000	1,59	23.850,00
165	Especulo vaginal descartável grande	Und	8000	1,86	14.880,00
166	Lamina de vidro fosca 25,4x 76,2mm cx/50	Cx	500	7,15	3.575,00
167	Lamina de vidro lisa cx/50	Cx	800	5,96	4.768,00
168	Lâmpada para foco fria	Und	84	85,40	7.173,60
169	Cateter tipo óculos para oxigênio	Und	1500	2,16	3.240,00
170	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 06	Und	100	0,79	79,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

171	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 08	Und	200	0,84	168,00
172	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 10	Und	200	0,94	188,00
173	Coletor de material perfuro-cortante 3lt	Und	300	4,05	1.215,00
174	Coletor de material perfuro-cortante 7lt	Und	800	4,49	3.592,00
175	Coletor de material perfuro-cortante 13lt	Und	800	7,25	5.800,00
176	Coletor de material perfuro-cortante 20lt	Und	100	15,63	1.563,00
177	Coletor universal de plástico p/ 80ml estéril	Und	4000	0,79	3.160,00
178	Coletor universal de plástico p/ 80ml	Und	15000	0,56	8.400,00
179	Fita para autoclave 1x30	Rol	375	4,89	1.833,75
180	Indicador biológico para esterilização a vapo. Caixa com 10 unidades	Cx	150	516,36	77.454,00
181	Filme para ultrassom upp 110 type – normal 110mmx20m	Und	750	77,45	58.087,50
182	Fita adesiva hospitalar 16x50	Und	650	3,17	2.060,50
183	Fita adesiva hospitalar 19x50	Und	820	3,69	3.025,80
184	Fita métrica c/ 1,5m	Und	90	5,96	536,40
185	Tiras para teste de glicemia caixa com 25 tiras e um chip	Cx	500	66,53	33.265,00
186	Fixador citológico spray 100ml – cx 12 frasco	Cx	7	107,24	750,68
187	Lanceta para teste de glicemia. Caixa c/ 200	Cx	100	11,17	1.117,00
188	Agulha descartável 13x4,5 cx/100	Cx	200	14,90	2.980,00
189	Agulha descartável 20x5,5 cx/100	Cx	300	14,90	4.470,00
190	Agulha descartável 25x7 cx/100	Cx	500	14,90	7.450,00
191	Agulha descartável 25x8,0 cx/100	Cx	20	14,90	298,00
192	Agulha descartável 30x7,0 cx/100	Cx	5	14,90	74,50
193	Agulha descartável 30x8,0 cx/100	Cx	3	14,90	44,70
194	Agulha descartável 40x12 cx/100	Cx	10	14,90	149,00
195	Agulha descartável 40x16 cx/100	Cx	10	23,99	239,90
196	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 4 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	Cx	10	210,52	2.105,20
197	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 5 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	Cx	25	210,52	5.263,00
198	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 8 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	Cx	20	210,52	4.210,40
199	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 12,7 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	Cx	5	210,52	1.052,60
200	Agulha para sutura fundo falso t14 pacote com 12 unidades	Pct	2	22,34	44,68
201	Agulha cirúrgica pequena cx. C/12 unid	Cx	90	15,89	1.430,10
202	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	Und	1500	1,89	2.835,00
203	Equipo microgotas c/ injetor lateral	Und	1000	3,67	3.670,00
204	Scalp nº 19	Und	500	0,48	240,00
205	Scalp nº 21	Und	1000	0,48	480,00
206	Scalp nº 23	Und	800	0,48	384,00
207	Scalp nº 25	Und	500	0,48	240,00
208	Scalp nº 27	Und	500	0,48	240,00
209	Seringa de 0,3cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	Und	4000	2,88	11.520,00
210	Seringa de 0,5cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	Und	45000	2,88	129.600,00
211	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 13x4,5	Und	20000	0,43	8.600,00
212	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5	Und	25000	0,28	7.000,00
213	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5,5	Und	25000	0,32	8.000,00
214	Seringa de 3ml c/ agulha 25x7	Und	20000	0,38	7.600,00
215	Seringa de 5ml c/ agulha 25x7	Und	5000	0,45	2.250,00
216	Seringa de 10ml c/ agulha 25x7	Und	5000	0,70	3.500,00
217	Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	Und	10000	0,95	9.500,00
218	Seringa de 100 unidades p/ insulina c/ agulha curta de 8,0x0,3mm	Und	10000	0,47	4.700,00
219	Seringa de 3 ml s/agulha	Und	5000	0,23	1.150,00
220	Seringa de 5 ml s/agulha	Und	3000	0,29	870,00
221	Seringa de 20 ml s/agulha	Und	5000	0,43	2.150,00
222	Seringa de 60 ml s/agulha bico slip	Und	1000	2,31	2.310,00
223	Seringa de 60 ml s/agulha luerlok	Und	1000	4,97	4.970,00
224	Seringa insulina 1cc c/ag 08x3mm	Und	5000	2,88	14.400,00
225	Tubos na cor azul (vacutainer)	Und	360	1,14	410,40
226	Tubos na cor lilás (vacutainer)	Und	360	1,14	410,40
227	Tubos na cor vermelha (vacutainer)	Und	360	1,14	410,40



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

228	Lamina de bisturi n° 11cx/100	Cx	30	27,80	834,00
229	Lamina de bisturi n° 10cx/100	Cx	30	27,80	834,00
230	Lamina de bisturi n° 12cx/100	Cx	30	27,80	834,00
231	Lamina de bisturi n° 15cx/100	Cx	30	27,80	834,00
232	Lamina de bisturi n° 20cx/100	Cx	30	27,80	834,00
233	Lamina de bisturi n° 21cx/100	Cx	30	27,80	834,00
234	Lamina de bisturi n° 22cx/100	Cx	30	27,80	834,00
235	Lamina de bisturi n° 23cx/100	Cx	30	27,80	834,00
236	Lamina de bisturi n° 24cx/100	Cx	5	27,80	139,00
237	Lâmina microscopia 26 x 76mm ponta fosca caixa 50 unidades	Cx	40	12,41	496,40
238	Laminula 24x32. Pacote à vácuo com 5 caixas plásticas com 100 laminulas cada	Pct	1	9,53	9,53
239	Sonda nasogástrica curta n° 06	Und	500	0,79	395,00
240	Sonda nasogástrica curta n° 08	Und	500	1,05	525,00
241	Sonda nasogástrica curta n° 10	Und	500	1,02	510,00
242	Sonda nasogástrica curta n° 12	Und	500	1,14	570,00
243	Sonda nasogástrica curta n° 14	Und	500	1,19	595,00
244	Sonda nasogástrica curta n° 16	Und	500	1,14	570,00
245	Sonda nasogástrica curta n° 18	Und	500	0,89	445,00
246	Sonda nasogástrica curta n° 20	Und	500	0,97	485,00
247	Sonda nasogástrica longa n° 14	Und	500	1,35	675,00
248	Sonda nasogástrica longa n° 16	Und	500	1,57	785,00
249	Sonda nasogástrica longa n° 20	Und	500	1,60	800,00
250	Sonda uretral n° 08	Und	2000	0,67	1.340,00
251	Sonda uretral n° 10	Und	2000	0,69	1.380,00
252	Sonda uretral n° 12	Und	500	1,07	535,00
253	Sonda uretral n° 14	Und	500	0,87	435,00
254	Sonda uretral n° 16	Und	500	1,17	585,00
255	Sonda uretral n° 18	Und	500	1,17	585,00
256	Sonda uretral n° 20	Und	200	1,19	238,00
257	Tubo de silicone n° 202 c/15m	Pct	20	218,46	4.369,20
258	Tubo de silicone n° 204 c/15m	Pct	20	307,83	6.156,60
259	Tubo de silicone n° 206 c/15m	Pct	20	312,80	6.256,00
260	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	Cx	50	62,08	3.104,00
261	Protetor solar fator 30 – frasco c/ 200ml	Frc	910	19,97	18.172,70
262	Protetor solar fator 50 – fraco c/200ml	Frc	910	59,58	54.217,80
263	Fixador citológico spray 100ml – cx 12 frasco	Cx	7	107,24	750,68
264	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho p cx com 100	Cx	30	129,09	3.872,70
265	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho m cx com 100	Cx	40	139,02	5.560,80
266	Pinça cheron descartável kolplast não estéril cx com 100	Cx	30	181,72	5.451,60
267	Maleta plástica de primeiros socorros	Und	10	47,17	471,70
268	Filtro de papel	Und	12	6,95	83,40
269	Etiquetas para lâminas ponta fosca 4011/4012 50.8x101.6 mm	Cx	1	75,47	75,47
270	Parafina histológica	Und	12	19,86	238,32
271	Olivas para estetoscópio	Par	100	2,78	278,00
272	Pera para tensiometro	Und	40	8,58	343,20
273	Pipeta de pasteur em pe-ld de 1l	Und	12	72,99	875,88
274	Pipeta de pasteur em pe-ld de 10ml	Und	12	1,07	12,84
275	Pipeta de pasteur em pe-ld de 500ml	Und	12	49,65	595,80
276	Pipeta de pasteur em pe-ld de 5ml	Und	12	0,69	8,28
277	Pipeta de vidro 05ml	Und	12	9,53	114,36
278	Pipetadores de plástico para pipetas de 25ml	Und	12	6,95	83,40
279	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 100 x 15 mm - código pv10015	Und	12	223,43	2.681,16
280	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 60 x 15 mm - código pv6015	Cx	12	150,94	1.811,28
281	Proveta em polipropileno de 1 l	Und	12	65,24	782,88
282	Proveta em polipropileno de 10ml	Und	12	11,92	143,04
283	Proveta em polipropileno de 500ml	Und	12	54,81	657,72



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

284	Proveta em polipropileno de 5ml	Und	12	5,96	71,52
285	Vidros de bálsamo do Canadá líquido 100ml	Und	12	39,72	476,64
286	Xilol pa 1000ml (xileno) (c062571) onu: 1307 classe 3	L	480	24,33	11.678,40
287	Lanterna clinica em alumínio com duas pilhas 1,5v	Und	25	36,24	906,00
288	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco) p/ 3 lugares, 3 ranhuras internas, tampa de rosca	Und	3000	0,84	2.520,00
289	Tubo de ensaio	Und	100	0,48	48,00
290	Pulseira de identificação na cor branca	Und	1000	0,71	710,00
				Total	1.722.213,40



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)
PREGÃO nº 2014.06.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BARBALHA/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)
PREGÃO nº 2014.06.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BARBALHA/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)
PREGÃO nº 2014.06.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BARBALHA/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade PREGÃO nº 2014.06.06.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 1 - Material Médico-Hospitalar					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	L	200		
2	Álcool absoluto 99,9% 1000ml	L	500		
3	Álcool etílico 70% 1000ml	L	1000		
4	Álcool gel 1000ml	L	200		
5	Álcool gel 500ml	Und	100		
6	Álcool iodado 0,1% 1000ml	L	200		
7	Álcool iodado 0,5% 1000ml	L	200		
8	Álcool ácido 1000ml	L	12		
9	Álcool iodado 1% 1000ml	L	360		
10	Ácido acético 2% 1000ml	L	250		
11	Ácido peracetico 1000ml	L	120		
12	Ácido peracetico 5000ml	Gl	120		
13	Água oxigenada 1000 ml	L	250		
14	Éter sulfúrico 1000ml	L	48		
15	Formol liquido 10% 1000ml	L	40		
16	Formol liquido 37% 1000ml	L	100		
17	Hematoxilina harris 1 litro	L	12		
18	Formol pastilha	Tb	30		
19	Formaldeído 1000ml- pa-acsc onu: 2209 cgasse 8	L	400		
20	Formaldeído 8 ^a - ACS	L	400		
21	Formaldeído p.a.	L	250		
22	Germerio1000ml	L	100		
23	Germerio5000ml	Gl	250		
24	Glutaraldeído14 dia 1000ml	L	50		
25	Glutaraldeído 28 dias 1000ml	L	50		
26	Glicerina p.a 1000ml	Amp	120		
27	Lugol 2% 1000ml	L	96		
28	Eosina amarela y 25g	Frc	12		
29	Degermanteclorexidina 2% 1000ml	L	300		
30	Sabão antiseptico 1000ml	L	500		
31	Sabão antisséptico 5000ml	Gl	100		
32	P.V.P.I Alcoólico 1000ml	L	250		
33	P.V.P.I degermante 1000ml	L	250		
34	P.V.P.I tintura 1000ml	L	100		
35	P.V.P.I tóxico 1000ml	L	120		
36	Óleo de canola 1000ml	L	180		
37	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 100ml	Und	30		
38	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 200ml	Und	30		
39	Gel para ultrassonografia 5000ml	Gl	15		
40	Gel para ultrassonografia 1000ml	L	30		
41	Alginato para curativo em gel 25g	Cx	100		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

42	Alginato para curativo em gel 30g	Bis	100		
43	Alginato para curativo em gel 85g	Bis	100		
44	Curativo c/ alginato de cálcio 10x10	Und	100		
45	Curativo c/ alginato de cálcio 10x15	Und	100		
46	Curativo c/ alginato de cálcio 10x20	Und	100		
47	Curativo c/ alginato de cálcio 15x15	Und	100		
48	Curativo c/ alginato de cálcio 15x20	Und	100		
49	Curativo hidrocoloide 05x05	Und	100		
50	Curativo hidrocoloide 06x06	Und	100		
51	Curativo hidrocoloide 10x10 esteril	Und	100		
52	Curativo hidrocoloide 10x15 esteril	Und	100		
53	Curativo hidrocoloide 15x15 esteril	Und	100		
54	Curativo mepiform de silicone para quelóide	Und	70		
55	Curativo mepilex AG de silicone 10x10cm	Und	70		
56	Curativo mepilex border ag de silicone 7,5x7,5cm	Und	70		
57	Curativo mepilex border de silicone 7,5x7,5cm	Und	70		
58	Curativo mepilex border lite de silicone 7,5x7,5cm	Und	70		
59	Curativo mepilex border sacrum ag de silicone 18x18cm	Und	70		
60	Curativo mepilex border sacrum de silicone 18x18cm	Und	70		
61	Curativo mepilex de silicone 10x10cm	Und	70		
62	Creme barreira protetora para a pele exposta ao conteúdo intestinal, urina e possíveis inflamações causadas pela ostomia. 60ml	Frc	30		
63	Bolsa de colostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper) c/10 unidades	Pct	250		
64	Bolsa de urostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper)	Pct	250		
65	Bolsa para colestomia recortavel 25/64cm transparente pc/10	Pct	50		
66	Bolsa para colostomia descartável 30mm pc/10	Pct	30		
67	Bolsa para colostomia descartável 40mm pc/10	Pct	30		
68	Bolsa para colostomia descartável 50mm pc/10	Pct	30		
69	Bolsa para colostomia descartável 60mm pc/10	Pct	100		
70	Almotolia 100ml ambar	Und	130		
71	Almotolia 250ml ambar	Und	60		
72	Almotolia 500ml âmbar	Und	65		
73	Almotolia 100ml transparente	Und	220		
74	Almotolia 250 transparente	Und	115		
75	Almotolia 500ml transparente	Und	150		
76	Esparadrapo 10x4,5m	Und	600		
77	Esparadrapo 5x4,5m	Und	500		
78	Esparadrapo micropore 10cmx10m	Und	200		
79	Esparadrapo micropore 5,0cmx10m	Und	100		
80	Esparadrapo micropore 2,5cmx10m cor da pele	Und	200		
81	Fita micropore 1,5cmx10m	Und	100		
82	Fita micropore 2,5cmx10m	Und	100		
83	Gaze em compressa 7,5x7,5 c/500	Pct	1800		
84	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 09 fios	Pct	1560		
85	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 11 fios	Pct	650		
86	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 13 fios	Pct	650		
87	Algodão hidrófilo 250gr	Pct	500		
88	Algodão hidrófilo 500gr	Pct	600		
89	Atadura de crepom 10x3,0m pc/12	Pct	132		
90	Atadura de crepom 10x4,5m pc/12	Pct	660		
91	Atadura de crepom 15x3,0m pc/12	Pct	264		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

92	Atadura de crepom 15x4,5m pc/12	Pct	1176		
93	Atadura de crepom 20x4,5m pc/12	Pct	1176		
94	Fio de algodão 0-0 c/agcx/ 24	Cx	13		
95	Fio de algodão 2-0 c/agcx/ 24	Cx	26		
96	Fio de algodão 3-0 c/agcx/ 24	Cx	130		
97	Fio de algodão 4-0 c/agcx/ 24	Cx	130		
98	Fio de algodão 5-0 c/agcx/ 24	Cx	130		
99	Fio de algodão 0-0 s/agcx/ 24	Cx	65		
100	Fio de algodão 2-0 s/agcx/ 24	Cx	65		
101	Fio de algodão 3-0 s/agcx/ 24	Cx	45		
102	Fio de algodão 4-0 s/agcx/ 24	Cx	45		
103	Fio de nylon 0-0 c/agcx/24	Cx	13		
104	Fio de nylon 2-0 c/agcx/24	Cx	26		
105	Fio de nylon 3-0 c/agcx/24	Cx	26		
106	Fio de nylon 4-0 c/agcx/24	Cx	26		
107	Fio de nylon 5.0 c/agcx/24	Cx	45		
108	Fio de nylon 6.0 c/agcx/24	Cx	45		
109	Fio de nylon 2-0 s/agcx/24	Cx	45		
110	Fio de nylon 3-0 s/agcx/24	Cx	45		
111	Fio de nylon 4-0 s/agcx/24	Cx	45		
112	Papel grau cirúrgico 5cmx100m	Rol	40		
113	Papel grau cirúrgico 8cmx100m	Rol	40		
114	Papel grau cirúrgico 10cmx100m	Rol	40		
115	Papel grau cirúrgico 12cmx100m	Rol	30		
116	Papel grau cirúrgico 13cmx25m	Rol	45		
117	Papel grau cirúrgico 15cmx100m	Rol	10		
118	Papel grau cirúrgico 18cmx100m	Rol	10		
119	Papel grau cirúrgico 20cmx100m	Rol	10		
120	Papel grau cirúrgico 22cmx100m	Rol	10		
121	Papel grau cirúrgico 25cmx100m	Rol	5		
122	Papel grau cirúrgico 30cmx100m	Rol	5		
123	Papel grau cirúrgico 35cmx100m	Rol	5		
124	Papel grau cirúrgico 40cmx100m	Rol	5		
125	Papel grau cirúrgico 50cmx100m	Rol	5		
126	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico,tamanho 07 x 26 cm. Caixa com 200und	Cx	60		
127	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico,tamanho 09 x 16 cm. Caixa com 200und	Cx	40		
128	Papel lençol 50/70 100% celulose pc 1000fls	Pç	410		
129	Papel lençol 50x50 pç 1000fls	Pç	325		
130	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls	Pct	1500		
131	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls branco	Pct	1000		
132	Avental descartável manga curta pct c/10	Pct	430		
133	Avental descartável manga longa pct c/10	Pct	300		
134	Gorro descartável pc/ 100 c/ elástico	Pct	1000		
135	Mascara descartável bico de pato c/ 100	Cx	500		
136	Máscara descartável com elástico filtro c/100	Cx	500		
137	Máscara descartável com elástico pc/100	Cx	500		
138	Máscara descartável com elástico pc/50	Cx	1000		
139	Máscara descartável n95	Und	500		
140	Máscara retangular c/tiras cx/100	Cx	260		
141	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	Par	1000		
142	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	Par	3000		
143	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	Par	5000		
144	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	Par	5000		
145	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	Par	3000		
146	Luva de procedimento extra pequena cx/100	Cx	1000		
147	Luva de procedimento pequena cx/100	Cx	3000		
148	Luva de procedimento media cx/100	Cx	5000		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

149	Luva de procedimento grande cx/100	Cx	2000		
150	Luva de procedimento pequena cx/100 vinil	Cx	300		
151	Luva de procedimento media cx/100 vinil	Cx	500		
152	Luva de procedimento grande cx/100 vinil	Cx	300		
153	Luva látex para limpeza pequena	Par	1000		
154	Luva látex para limpeza media	Par	1000		
155	Luva látex para limpeza grande	Par	1000		
156	Luva látex para limpeza pequena cano longo	Par	500		
157	Luva látex para limpeza media cano longo	Par	500		
158	Luva látex para limpeza grande cano longo	Par	500		
159	Haste flexível c/75 und	Pct	500		
160	Haste flexível c/100 und	Pct	500		
161	Escova cervical descartável pc/100	Pct	210		
162	Espátula de ayres pc/100	Pct	210		
163	Especulo vaginal descartável pequeno	Und	10000		
164	Especulo vaginal descartável médio	Und	15000		
165	Especulo vaginal descartável grande	Und	8000		
166	Lamina de vidro fosca 25,4x 76,2mm cx/50	Cx	500		
167	Lamina de vidro lisa cx/50	Cx	800		
168	Lâmpada para foco fria	Und	84		
169	Cateter tipo óculos para oxigênio	Und	1500		
170	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 06	Und	100		
171	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 08	Und	200		
172	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 10	Und	200		
173	Coletor de material perfuro-cortante 3lt	Und	300		
174	Coletor de material perfuro-cortante 7lt	Und	800		
175	Coletor de material perfuro-cortante 13lt	Und	800		
176	Coletor de material perfuro-cortante 20lt	Und	100		
177	Coletor universal de plastico p/ 80ml estéril	Und	4000		
178	Coletor universal de plastico p/ 80ml	Und	15000		
179	Fita para autoclave 1x30	Rol	375		
180	Indicador biológico para esterilização a vapo. Caixa com 10 unidades	Cx	150		
181	Filme para ultrasom upp 110 type – normal 110mmx20m	Und	750		
182	Fita adesiva hospitalar 16x50	Und	650		
183	Fita adesiva hospitalar 19x50	Und	820		
184	Fita métrica c/ 1,5m	Und	90		
185	Tiras para teste de glicemia caixa com 25 tiras e um chip	Cx	500		
186	Fixador citológico spray 100ml – cx 12 frasco	Cx	7		
187	Lanceta para teste de glicemia. Caixa c/ 200	Cx	100		
188	Agulha descartável 13x4,5 cx/100	Cx	200		
189	Agulha descartável 20x5,5 cx/100	Cx	300		
190	Agulha descartável 25x7 cx/100	Cx	500		
191	Agulha descartável 25x8,0 cx/100	Cx	20		
192	Agulha descartável 30x7,0 cx/100	Cx	5		
193	Agulha descartável 30x8,0 cx/100	Cx	3		
194	Agulha descartável 40x12 cx/100	Cx	10		
195	Agulha descartável 40x16 cx/100	Cx	10		
196	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 4 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	Cx	10		
197	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 5 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	Cx	25		
198	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 8 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	Cx	20		
199	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 12,7 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	Cx	5		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

200	Agulha para sutura fundo falso t14 pacote com 12 unidades	Pct	2		
201	Agulha cirúrgica pequena cx. C/12 unid	Cx	90		
202	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	Und	1500		
203	Equipo microgotas c/ injetor lateral	Und	1000		
204	Scalp nº 19	Und	500		
205	Scalp nº 21	Und	1000		
206	Scalp nº 23	Und	800		
207	Scalp nº 25	Und	500		
208	Scalp nº 27	Und	500		
209	Seringa de 0,3cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	Und	4000		
210	Seringa de 0,5cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	Und	45000		
211	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 13x4,5	Und	20000		
212	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5	Und	25000		
213	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5,5	Und	25000		
214	Seringa de 3ml c/ agulha 25x7	Und	20000		
215	Seringa de 5ml c/ agulha 25x7	Und	5000		
216	Seringa de 10ml c/ agulha 25x7	Und	5000		
217	Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	Und	10000		
218	Seringa de 100 unidades p/ insulina c/ agulha curta de 8,0x0,3mm	Und	10000		
219	Seringa de 3 ml s/agulha	Und	5000		
220	Seringa de 5 ml s/agulha	Und	3000		
221	Seringa de 20 ml s/agulha	Und	5000		
222	Seringa de 60 ml s/agulha bico slip	Und	1000		
223	Seringa de 60 ml s/agulha luerlok	Und	1000		
224	Seringa insulina 1cc c/ag 08x3mm	Und	5000		
225	Tubos na cor azul (vacutainer)	Und	360		
226	Tubos na cor lilás (vacutainer)	Und	360		
227	Tubos na cor vermelha (vacutainer)	Und	360		
228	Lamina de bisturi nº 11cx/100	Cx	30		
229	Lamina de bisturi nº 10cx/100	Cx	30		
230	Lamina de bisturi nº 12cx/100	Cx	30		
231	Lamina de bisturi nº 15cx/100	Cx	30		
232	Lamina de bisturi nº 20cx/100	Cx	30		
233	Lamina de bisturi nº 21cx/100	Cx	30		
234	Lamina de bisturi nº 22cx/100	Cx	30		
235	Lamina de bisturi nº 23cx/100	Cx	30		
236	Lamina de bisturi nº 24cx/100	Cx	5		
237	Lâmina microscopia 26 x 76mm ponta fosca caixa 50 unidades	Cx	40		
238	Laminula 24x32. Pacote à vácuo com 5 caixas plásticas com 100 laminulas cada	Pct	1		
239	Sonda nasogástrica curta nº 06	Und	500		
240	Sonda nasogástrica curta nº 08	Und	500		
241	Sonda nasogástrica curta nº 10	Und	500		
242	Sonda nasogástrica curta nº 12	Und	500		
243	Sonda nasogástrica curta nº 14	Und	500		
244	Sonda nasogástrica curta nº 16	Und	500		
245	Sonda nasogástrica curta nº 18	Und	500		
246	Sonda nasogástrica curta nº 20	Und	500		
247	Sonda nasogástrica longa nº 14	Und	500		
248	Sonda nasogástrica longa nº 16	Und	500		
249	Sonda nasogástrica longa nº 20	Und	500		
250	Sonda uretral nº 08	Und	2000		
251	Sonda uretral nº 10	Und	2000		
252	Sonda uretral nº 12	Und	500		
253	Sonda uretral nº 14	Und	500		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

254	Sonda uretral nº 16	Und	500		
255	Sonda uretral nº 18	Und	500		
256	Sonda uretral nº 20	Und	200		
257	Tubo de silicone nº 202 c/15m	Pct	20		
258	Tubo de silicone nº 204 c/15m	Pct	20		
259	Tubo de silicone nº 206 c/15m	Pct	20		
260	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	Cx	50		
261	Protetor solar fator 30 – frasco c/ 200ml	Frc	910		
262	Protetor solar fator 50 – fraco c/200ml	Frc	910		
263	Fixador citológico spray 100ml – cx 12 frasco	Cx	7		
264	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho p cx com 100	Cx	30		
265	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho m cx com 100	Cx	40		
266	Pinça cheron descartável kolplast não estéril cx com 100	Cx	30		
267	Maleta plástica de primeiros socorros	Und	10		
268	Filtro de papel	Und	12		
269	Etiquetas para lâminas ponta fosca 4011/4012 50.8x101.6 mm	Cx	1		
270	Parafina histológica	Und	12		
271	Olivas para estetoscópio	Par	100		
272	Pera para tensiometro	Und	40		
273	Pipeta de pasteur em pe-ld de 1l	Und	12		
274	Pipeta de pasteur em pe-ld de 10ml	Und	12		
275	Pipeta de pasteur em pe-ld de 500ml	Und	12		
276	Pipeta de pasteur em pe-ld de 5ml	Und	12		
277	Pipeta de vidro 05ml	Und	12		
278	Pipetadores de plástico para pipetas de 25ml	Und	12		
279	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 100 x 15 mm - código pv10015	Und	12		
280	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 60 x 15 mm - código pv6015	Cx	12		
281	Proveta em polipropileno de 1 l	Und	12		
282	Proveta em polipropileno de 10ml	Und	12		
283	Proveta em polipropileno de 500ml	Und	12		
284	Proveta em polipropileno de 5ml	Und	12		
285	Vidros de bálsamo do Canadá líquido 100ml	Und	12		
286	Xilol pa 1000ml (xileno) (c062571) onu: 1307 classe 3	L	480		
287	Lanterna clinica em alumínio com duas pilhas 1,5v	Und	25		
288	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco) p/ 3 lugares, 3 ranhuras internas, tampa de rosca	Und	3000		
289	Tubo de ensaio	Und	100		
290	Pulseira de identificação na cor branca	Und	1000		
			Total		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de BARBALHA/CE e do outro

.....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Fundo Municipal de Saúde - FMS, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, residente e domiciliado(a) na Cidade de BARBALHA/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º , neste ato representada por , portador(a) do CPF nº , apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 2014.06.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o PREGÃO, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2014.06.06.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o PREGÃO, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2014, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) FMS - Fundo Municipal de Saúde, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
**	**	** *** **	*****



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecendo as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de BARBALHA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

BARBALHA/CE,

.....
Desirée de Sá Barreto Diaz Gino
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF